ANEXO I

Ofício n° 01/2025 Belmonte,05 de fevereiro de 2025

Senhor prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente com a finalidade de solicitar desta municipalidade contribuição financeira para o Grupo Cultural Raio De Sol, com sede na Rua Maurício Cardoso, SN, nesta cidade de Belmonte, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob n° 04.458.606/0001-26 representada pela sua presidente, Luciane De Fátima Bortoluzzi, brasileira, solteira, balconista, residente e domiciliada na Rua [redacted], neste município de Belmonte – SC, portadora do CPF n° 038.[redacted]-94.

Nossa justificativa é para a liberação de recursos no valor de R$ 76.100,00(setenta e seis mil e cem reais) cujo erário deverá ser destinado a esta entidade a fim de custear profissionais na área de patinação e dança contemporânea, bem como despesas de figurinos.

Espero merecer vossa atenção, no aguardo da liberação dos recursos pleiteados, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente:

Luciane Bortoluzzi

Luciane De Fátima Bortoluzzi

Presidente Grupo Cultural Raio De Sol

EXMO. SR.

Jair Antônio Giumbelli

DD. Prefeito Municipal De Belmonte

DEFERIDO (x) INDEFERIDO ()

EM 07/02/25

JAIR ANTONIO GIUMBELLI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BELMONTE SANTA CATARINA Folha 15

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 DA ORGANIZAÇÃO:			
Nome da Entidade: GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL (DANÇA E PATINAÇÃO)			
CNPJ: 04.458.606/0001-26			
Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO, CENTRO			
Cidade: BELMONTE	UF: SC	CEP: 89925000	Telefone: 3625 0060
E-mail:			
Site:			

1.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome do Responsável (Presidente) LUCIANE DE FÁTIMA BORTOLUZZI		
CPF: 038.[illegible]-94	RG: 3.[illegible]336	Cargo: BALCONISTA
Endereço: RUA [illegible]		CEP: 89925000
Cidade: BELMONTE		UF: SC
E-mail: L[illegible]@gmail.com		Telefone: 49 99[illegible]42
Eleito em: 28 de Março de 2023		Vencimento do Mandato: 28 de Março de 2025

1.3 DADOS BANCÁRIOS	
Banco: SICOOB OESTECREDI	
Agência: 3068	Número da Conta: 51.775-5

1.4 DIRETORIA	
Nome: Luciane de Fatima Bortoluzzi	Cargo Presidente
Nome: Marlene Luiza Mazzardo Bonenbergher	Cargo Tesoureira

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
16
SANTA CATARINA

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Legenda:
Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;
Etapa/Fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;
Especificação: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;
Indicador Físico: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase; Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;
Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Descrição das Despesas	Recurso da Parceria	Total
Horas de aula de patinação (24h/mês)	**R$ 56.100,00**	**R$ 56.100,00**
Horas de aula Dança Contemporânea (12h/mês)	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
Compra de tecidos	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
Confecção de roupas (costura)	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
Total Geral	**R$ 76.100,00**	**R$ 76.100,00**

Descrever as despesas que serão pagas (exemplo: folha de pagamento entre outras)

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE:

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		R$ 5.100,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$ 6.600,00	R$ 8.600,00	R$ 9.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00

6. DOS PEDIDOS

Na qualidade de representante legal desta organização, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho, visando atender os objetivos e metas apresentadas pelo Grupo Cultural Raio de Sol

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
19
SANTA CATARINA

Fevereiro de 2025

Belmonte – SC

LUCIANE DE FÁTIMA BORTOLUZZI

ANEXO I

ORIENTAÇÕES

A organização da sociedade civil, deverá com base na proposta apresentada, elaborar o Plano de trabalho (ANEXO I) a ser avaliado pela Administração Municipal. Além disso, para a utilização de recursos do Município a organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados:

1. Objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. Ter previsto em seu estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, apresentar cópia do Estatuto;
3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; comprovar com declaração firmada pelo contador da entidade;
4. Possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, apresentar com cópia do cartão CNPJ;
5. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, apresentar atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
6. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades, apresentar Declaração contendo as condições materiais e técnicas para desenvolver o objeto do termo de parceria;

ANEXO II

MUNICÍPIO DE BELMONTE Folha 20 SANTA CATARINA

DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1. Apresentar as seguintes Certidões de Regularidade Fiscal:
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (conjunta);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- DECLARAÇÃO expressa da entidade ratificando a observância rigorosa do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ANEXO IV).

2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
5. Endereço completo dos dirigentes;
6. Comprovar que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, apresentando Atestado de comprovação de funcionamento regular da instituição, expedido por uma autoridade local: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores ou Delegado de Polícia;
7. Alvará de Localização e Funcionamento;
8. Conta em banco público, apresentar Declaração da agência bancária da existência da conta, que deve ser exclusiva para esta finalidade;
9. Plano de Trabalho conforme anexo I.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
21
SANTA CATARINA